

MSG. AL. Nº 5.483/2024.
Mensagem nº 72/2024.
Salvador, 22 de novembro de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa augusta Assembleia Legislativa do Estado, o anexo Projeto de Lei que *“altera as Leis nº 4.826, de 27 de janeiro de 1989, e nº 6.348, de 17 de dezembro de 1991, na forma que indica, e dá outras providências”*.

A presente proposição visa compatibilizar a legislação estadual com as recentes alterações promovidas pela da Reforma Tributária federal, promovendo maior clareza e eficácia na aplicação de isenções e adequação das alíquotas relativas ao Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação, Imposto sobre Transmissão de Bens e Direitos e Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores.

As mudanças propostas são essenciais para fortalecer a arrecadação do Estado, assegurando um sistema tributário mais equitativo e eficiente. A aprovação desta proposição contribuirá para a sustentabilidade fiscal, permitindo uma melhor distribuição da carga tributária, acarretando em benefícios para a população baiana.

Conforme previsto no art. 79 da Constituição Estadual, solicito que, na tramitação do presente Projeto de Lei, seja observado o regime de urgência, aproveitando para renovar, a Vossa Excelência e aos seus dignos Pares, as expressões do meu elevado apreço e distinta consideração.

JERÔNIMO RODRIGUES
Governador

Excelentíssimo Senhor
Deputado ZÉ RAIMUNDO FONTES
Digníssimo Presidente Interino da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia
Nesta